

**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 MAIO DE 2017.**

Regulamenta o Piso Salarial do Magistério e reajusta os vencimentos dos profissionais ocupantes dos cargos de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Piso Salarial Municipal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º Fica reajustado em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) o Piso Salarial dos Profissionais do quadro efetivo do Magistério Público da Educação Básica, passando de R\$ 2.136,22 (dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) para R\$ 2.299,42 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

§ 1º O Piso Salarial a que se refere o *caput* do Art. 2º destina-se aos Profissionais do Magistério do quadro efetivo com formação em Nível Médio e na modalidade Normal.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do Art. 2º passará a vigorar de forma integralizada com data retroativa de 1º de janeiro do corrente ano.

§ 3º Os professores contratados de forma temporária com Nível Médio para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais passarão a receber a título de vencimento o valor de R\$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017.

§ 4º Os professores contratados de forma temporária com Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais passarão a receber a título de vencimento o valor do Piso estabelecido no Art. 2º desta Lei e com vigência a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 3º Fica reajustado em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) os vencimentos dos Profissionais do quadro efetivo do Magistério com Graduação, Especialização, Mestrado e Dourado.

Parágrafo Único – O valor de que trata o *caput* do Art. 3º passará a vigorar de forma integralizada a partir de 1º de março de 2017.





# PREFEITURA DE ERERÉ

Mais trabalho, mais compromisso



Art. 4º As Tabelas Salariais e de enquadramento constantes dos anexos V e V-A, da Lei nº. 2476/2010 passam a vigorar conforme os Anexos I e II partes integrantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ereré, CE, 29 de maio de 2017.

  
Antônio Nivaldo Muniz da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE POMERÊ

**Mais trabalho, mais compromisso**



## ANEXO I

**TABELA SALARIAL: GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO: CARGA HORÁRIA: 20 H/S**

CARGO	REF	VENCIMENTOS									
		CLASSE I - NÍVEL MÉDIO		CLASSE II - GRADUADO		CLASSE III - ESPECIALISTA		CLASSE IV - MESTRE		CLASSE V - DOUTOR	
		ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	1.068,11	1.149,71	1.177,60	1.256,97	1.295,36	1.391,39	1.389,57	1.495,73	1.507,33	1.610,89
	2	1.094,81	1.178,46	1.207,04	1.288,39	1.327,74	1.426,18	1.424,31	1.533,13	1.545,01	1.651,17
	3	1.122,18	1.207,92	1.237,22	1.320,60	1.360,93	1.461,82	1.459,92	1.571,45	1.583,64	1.692,44
	4	1.150,23	1.238,15	1.268,15	1.353,62	1.394,95	1.498,37	1.496,42	1.610,75	1.623,23	1.734,76
	5	1.178,99	1.269,06	1.299,85	1.387,46	1.429,82	1.535,82	1.533,83	1.651,02	1.663,81	1.778,13
	6	1.208,46	1.300,79	1.332,35	1.422,15	1.465,57	1.574,22	1.572,18	1.692,29	1.705,41	1.822,58
	7	1.238,67	1.333,31	1.365,66	1.457,71	1.520,21	1.631,58	1.611,48	1.734,60	1.748,05	1.868,15
	8	1.269,64	1.366,64	1.399,80	1.494,15	1.539,77	1.653,92	1.651,77	1.777,96	1.791,75	1.914,85
	9	1.301,38	1.400,81	1.434,80	1.531,50	1.578,26	1.695,27	1.693,06	1.822,41	1.836,54	1.962,72
	10	1.333,91	1.435,83	1.470,67	1.569,79	1.617,72	1.737,65	1.735,39	1.867,97	1.882,45	2.011,79

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 – Centro. CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-1021 FAX: 3434-1041  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0 / E-mail: pmerere@yahoo.com.br



# PREFEITURA DE ERERÉ

**Mais trabalho, mais compromisso**



## ANEXO II

TABELA DE ENQUADRAMENTOS: CARGA HORÁRIA: 20 H/A SEMANAIS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
CLASSE	REF	VENCIMENTOS	CLASSE	REF	VENCIMENTOS
CLASSE I	1	1.068,11	CLASSE I	1	1.149,71
CLASSE II	1	1.177,60	CLASSE II	1	1.256,97
CLASSE III	1	1.295,36	CLASSE III	1	1.391,39

Ereré, CE, 29 de maio de 2017.

  
Antônio Nivaldo Muniz da Silva  
Prefeito Municipal